

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

LEI N.º 1778/03
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

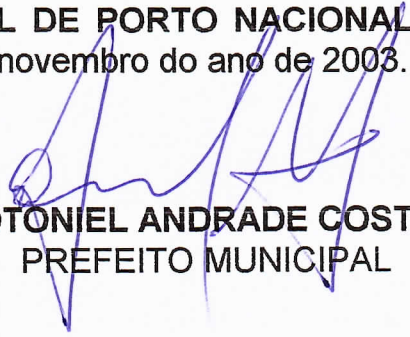
“Reconhece Entidade como de Utilidade Pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

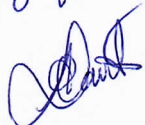
Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito do Município de Porto Nacional a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL.

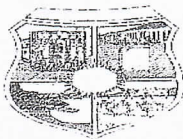
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2003.


**OTONIEL ANDRADE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Reg. fl. 170 Lv. 12





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1778/03
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

*"Reconhece Entidade como de Utilidade
Pública e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,
Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública
no âmbito do Município de Porto Nacional a **ASSOCIAÇÃO DOS**
SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO
GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,
aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2003.


OTONIEL ANDRADE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ig. fl. 170 Lv. 12

